



Projeto de lei nº 029/85

Estima a Receita e fixa a Despesa do Municipio de Mirandiba-MS., para o exercicio de 1986.

O Prefeito do Municipio de Mirandiba-MS, usando das atribuições que lhe confere o artigo 116 da lei Complementar nº 07, de 20 de novembro de 1981,

Faz Saber, que a Câmara Municipal aprovoou e Ele sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - O Orçamento Geral do Municipio de Mirandiba-MS., para o exercicio de 1986, estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 13.000.000.000 (treze bilhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos intencionantes desta lei, na forma do Decreto lei nº 1.875, de 15 de julho de 1981.

artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes no anexo nº 3 da lei - C.320/64, com o seguinte desdobramento:

I RECEITAS CORRENTES	CR\$ 10.565.000.000
II Receita tributária	475.000.000
III Receita Patrimonial	15.000.000
IV Receita Industrial	